CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 253/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador Omarzinho

EMENTA: "Dispõe sobre a prioridade no atendimento a mães, pais ou responsáveis legais que exerçam o cuidado direto, contínuo e não remunerado de pessoas com deficiência, especialmente quando acompanhados por seus filhos ou dependentes, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei que visa "Dispõe sobre a prioridade no atendimento a mães, pais ou responsáveis legais que exerçam o cuidado direto, contínuo e não remunerado de pessoas com deficiência, especialmente quando acompanhados por seus filhos ou dependentes, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

ANÁLISE:

A análise do Projeto de Lei nº 253/2025, que estabelece a prioridade no atendimento a mães, pais ou responsáveis legais que cuidam de pessoas com deficiência em Salvador, revela a urgência e a importância de reconhecer a sobrecarga enfrentada por esses indivíduos. A aprovação deste projeto é fundamental para garantir dignidade e celeridade no acesso a serviços públicos e privados, refletindo um compromisso com a inclusão e o bem-estar social.

Em primeiro lugar, é crucial ressaltar que os cuidadores de pessoas com deficiência frequentemente acumulam diversas responsabilidades, muitas vezes gerenciando tarefas que vão além do cuidado direto, como a administração de tratamentos médicos, a busca por serviços educacionais e o apoio emocional. Essa sobrecarga pode levar a um desgaste físico e mental significativo, dificultando a qualidade de vida tanto do cuidador quanto da pessoa assistida. Ao priorizar o atendimento a esses responsáveis, o projeto reconhece essa realidade, proporcionando um suporte necessário para que possam exercer suas funções com mais dignidade e menos estresse.

Além disso, a garantia de um atendimento prioritário é um passo importante para a equidade no acesso aos serviços públicos. Muitas vezes, os cuidadores enfrentam longas filas e esperas em serviços essenciais, o que pode comprometer não apenas o bem-estar deles, mas também o da pessoa com deficiência sob seus cuidados. Ao assegurar essa prioridade, o projeto busca minimizar esses obstáculos, promovendo um atendimento mais ágil e eficiente.

Outro aspecto relevante é a promoção da inclusão social. A aprovação do projeto demonstra um compromisso do município com a valorização da família e do papel dos cuidadores. A política pública que prioriza esses atendimentos é um reconhecimento do esforço e do amor que esses indivíduos dedicam ao cuidado de seus dependentes, promovendo um ambiente mais justo e acolhedor. Por fim, ao considerar a aprovação do

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Projeto de Lei nº 253/2025, estamos não apenas apoiando uma medida que facilita o acesso a serviços, mas também afirmando a importância do reconhecimento social e institucional da luta diária de milhares de cuidadores em Salvador. Essa iniciativa representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa, onde todos têm o direito a um atendimento digno e humanizado. Portanto, a aprovação deste projeto é não apenas desejável, mas necessária, para que possamos garantir um futuro mais justo e solidário para todos os cidadãos, especialmente aqueles que enfrentam desafios significativos no dia a dia.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 253/2025.**

Salvador, 11 de setembro de 2025

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 15 / 09 / 2025

Digitalizado com CamScanner